DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/05

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: Referenda o convênio que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico – SDE e o município de Apucarana, conforme especifica.

Art. 1º - Fica referendado o convênio MJ/SDE/FDD nº. 15/2005, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Direito Econômico – SDE e o município de Apucarana.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo o desenvolvimento do projeto denominado "**Parque Natural Municipal das Araucárias**", visando recuperar e reconstruir áreas degradadas de grande relevância ecológica e beleza cênica, no Parque Natural das Araucárias.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio equivalem ao montante de R$ 309.877,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais), sendo que R$ 250.677,00 (duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e setenta e sete reais) correrão à conta do orçamento da concedente, Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, por meio da lei nº. 11.100, de 25 de janeiro de 2005, e R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais) provenientes da contrapartida do convenente.

Parágrafo único – A concedente transferirá os recursos previstos no art. 3º em favor do município em conta especifica, vinculada ao convênio, no Banco do Brasil, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o plano de trabalho.

Art. 4º - Este convênio terá vigência até 31 de maio de 2006, para a execução do objeto expresso no plano de trabalho, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo. Findo este prazo, tem o município o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas final.

Art. 5º - Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 2005.

Mesa Executiva

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
VICE-PRESIDENTE

Sebastião Ferreira Martins Júnior
1º SECRETÁRIO (substituto)

José Airton de Araújo
2º SECRETÁRIO (indicado)

JCSS/AL.